

**LEI Nº. 8315/10  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre o rebaixamento de guias nos pontos de ônibus para facilitar o acesso dos cadeirantes no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a realizar o rebaixamento de guias nos pontos de ônibus, para facilitar o acesso dos cadeirantes do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo serão priorizados:


- I - terminais rodoviários e pontos de ônibus;
- II - serviços de assistência à saúde;
- III - serviços educacionais;
- IV - praças e centros culturais;
- V - centros esportivos;
- VI - conjuntos habitacionais;
- VII - principais vias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Scruza Freitas  
Consultor Legislativo


  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 220/09 de autoria da Vereadora Dulce Rita)